



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80º DA REPÚBLICA — Nº 21.820 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

— xx —
PORTARIAS N.ºs 160 —
161 — 162 — 193 — 240
241 — 242 — 245 — 246
— 253 — 275
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

— xx —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação

— xx —
EDITAL
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

— xx —
ACÓRDÃO N.º 222
Do Tribunal de Justiça

— xx —
PORTARIAS
ACÓRDÃO N.ºs 7434
a 7461/70
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R.-I. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

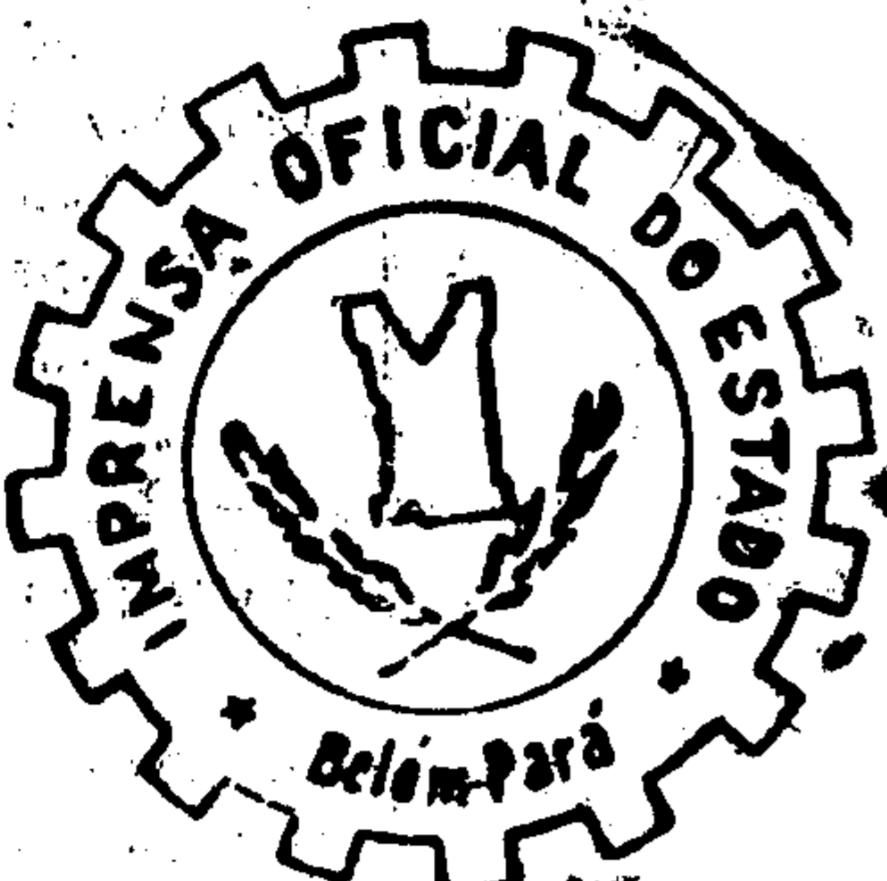
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SERGIO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R.-I. ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Editoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum	
Semestral	37,50	Página comum - cada centímetro	2,50
O OUTROS ESTADOS		Página de Contabilidade - pre- ço fixo	85,00
O TUTÓPIOS			42,50
Anual			300,00
Semestral			

- As Repartes: cédulas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07:30 às 12:30 horas, diariamente, excetuando os sábados. As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações gratuitas pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto na Capital como no Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e sem vencimento e não renovada, salvo caso de ser remetida nova assinatura.
- Os exemplares de Publicações e anúncios deverão ser feitos preferencialmente em cortejo nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os anunciantes públicos autorizam, tendo uma redução de 25% da assinatura annual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998 DAS 07:30 HORAS. MANDAREMOS INFORMAR ONDE VOCÊ DETERMINAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. AS SUAS ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Dr.acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. — Reg. n. 5086)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Viana Oliveira, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. São José — Castanhal), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5085)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lima Antunes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulino de Brito), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.2.46 ... a 7.2.56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marize Neuza Barros da Veiga, ocupante do cargo de Professor regente EP- 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, (Grupo Escolar "Dr. Ramualdo de Senna — Carné"), 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de fevereiro a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5105)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado da
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Bezerra dos Santos, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. São José — Santa Rém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.2.58... a 14.2.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5108)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Pessoa da Cunha Magalhães, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Artur Porto), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.4.57 a 26.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5109)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

**DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Bezerra dos Santos, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola da Vila Moiraba, município de Cametá), 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de dezembro de 1969 a 5 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5112)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosâlia Cardoso Crísto dos Santos, ocupante do cargo de Professor não Titulado EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Isolada de Taqueré — município de Maracanã), 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 5113)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Campos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, (45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5058)

**DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Araujo Corrêa, ocupante do cargo de Professor não Titulado EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Reunida Santa Izabel, município de Santa Izabel do Pará), 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 5114)

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pereira de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Professor não Titulado EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Cônego Inácio Magalhães, município de São Francisco do Pará). 60 dias de licença repouso, a contar de 9 de fevereiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 5115)

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raquel Helena Ambrosia de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, E.P. 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Mario Chermont), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 5117)

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Helena de Andrade Carneiro, ocupante do cargo de Professor Regente, E.P. 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pinto Marques), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5118)

DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Maria Brito do Nascimento, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Gonçalo Ferreira — Curuçá), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5106)

DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Fernandes de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Primária Juilia de Moura Carvalho), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5209)

DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Cardoso Dias, diarista da Secretaria de Estado de Educação Primária (E. E. Conêgo Luis Varela — Abaetetuba), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de fevereiro a 27 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5210)

DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Nobre de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pavilino de Brito), 60 dias de licença para tratamento da saúde a contar de 2 de março a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5211)

DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ondina Haussler Ramos, ocupante do cargo de Professor de Desenho, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.8.57 a 8.8.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5213)

DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

**GEORGENE DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5204)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gulemar Cordeiro do Vale, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Gonçalo Ferreira — Curuçá), 90 dias de licença repouso a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5203)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Rodrigues de Menezes, ocupante do cargo de Servente, Nível EP 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. da Agulha — Icoaraci), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5204)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolanda Rocha da Conceição, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Gonçalo Ferreira — Curuçá), 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 23 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano (SEEDUC).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5205)

**DECRETO DE 1 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Suzana Corrêa Braga, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Centro Social Auxilium — Belém), 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 2 de janeiro a 2 de março do corrente ano (G. E. Princesa Izabel).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5203)

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Shirley Gonçalves de Freitas, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano. (G. E. Benjamin Constant).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5598)

**DECRETO DE 1 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zoralde Cabral de Sena, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Centro Social Auxilium — Belém), 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 2 de janeiro a 2 de março do corrente ano (G. E. Justo Chermont).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 5500)

**DECRETO DE 1 DE ABRIL
DE 1970**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Garcia da Paixão Reis, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 600)

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleide Rodrigues Garça, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO,
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2602)

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Lima Carvalho Lopes, ocupante do cargo de Profes-

sor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de março a 2 de junho do corrente ano. (G. E. Licurgo Peixoto).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 5603)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 160
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação contida no ofício n. 113/70, protocolado nesta Secretaria sob o n. 2073, de 3.4.70, do Diretor do Hospital Juliano Moreira,

R.E.S.O.L.V.E:

Dispensar, a partir de 10. de abril de 1970, o servidor Oscar de Oliveira Reis, do Quadro Suplementar, das funções de Servente, Referência I, que o mesmo exerce nesta Secretaria, em virtude de faltar excessivamente ao serviço, sem motivo justificado, fato que se vem repetindo há vários meses, uma vez que não apresenta condições exigidas para o desempenho da função pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 7 de abril de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 7889)

PORTARIA N. 161
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação contida no ofício n. 111/70, protocolado nesta Secretaria sob o n. 2070, de 3.4.70, do Diretor do Hospital Juliano Moreira,

R.E.S.O.L.V.E:

Dispensar, a partir de 10. de abril de 1970, a servidora Horticília Pinheiro Monteiro, do

Quadro Suplementar, das funções de Servente, Referência I, que a mesma exerce nesta Secretaria, em virtude de faltar excessivamente ao serviço, sem

motivo justificado, fato que se vem repetindo há vários meses, uma vez que não apresenta condições exigidas para o desempenho da função pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 7 de abril de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 7889)

PORTARIA N. 162
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação contida no ofício n. 112/70, protocolado sob o n. 2072, de 3.4.70, do Diretor do Hospital Juliano Moreira,

R.E.S.O.L.V.E:

Dispensar, a partir de 10. de abril de 1970, a servidora Crisolita de Paula Gonçalves, do

Quadro Suplementar, das funções de Auxiliar de Enfermagem, Referência VI, que a mesma exerce nesta Secretaria, em virtude de faltar excessivamente ao serviço, sem motivo justificado, fato que se vem repetindo há vários meses, uma vez que não apresenta condições exigidas para o desempenho da função pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 7 de abril de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 7890)

PORTARIA N. 193
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que vem de se exonerar das referidas funções.

Considerando ser seu dever externar sua profunda gratidão a quantos colaboraram consigo na solução dos problemas administrativos a esta Secretaria;

Considerando a atuação destacada por parte da sua Assessoria, do Corpo Médico, Odontológico, de Engenharia e de Enfermagem, bem como da Chefia de Gabinete e demais Chefes durante sua gestão;

Considerando seu labor e devotamento, o sacrifício exponencial de todos os funcionários do quadro, na consecução dos fins a que se destina esta Secretaria,

R.E.S.O.L.V.E:
Tornar público, esses agradecimentos ao Corpo funcional da SESPA, formulando-lhes votos de felicidades pessoal e éxitos perenes, nas suas atividades profissionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 7 de abril de 1970.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 8145)

PORTARIA N. 240

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Renné Darwich Chalú Pacheco, ocupante de cargo de Médico Clínico, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.6.54 a 15.6.64.

R.E.S.O.L.V.E:

Determinar de comum acordo que a funcionária Renné Darwich Chalú Pacheco, goze de licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 26. de maio de 1970 até 24 de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 8 de junho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 9988)

PORTARIA N. 241
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Átanázia da Paixão e Silva, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.2.59 a 1.2.69.

R E S O L V E :

Determinar de comum acordo que a funcionária Átanázia da Paixão e Silva, goze de licença acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01 de junho de 1970 até 27 de novembro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 8 de junho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 9987)

PORTARIA N. 242
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que ao funcionário Antônio Dias dos Anjas, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.10.59 a 01.10.69.

R E S O L V E :

Determinar de comum acordo que o funcionário Antônio Dias dos Anjos, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01 de junho de 1970 até 27 de novembro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 8 de junho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 9986)

PORTARIA N. 245
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que ao funcionário Edvaldo Silva, ocupante do cargo de Manipulador de Raio X, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tubercolose, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.12.53 a 1.12.63.

R E S O L V E :

Determinar de comum acordo que o funcionário Edvaldo Silva, goze de licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 10 de maio de 1970 até 8 de julho de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 9 de junho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 10.073)

PORTARIA N. 253
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que na Portaria que estabeleceu o período de licença Especial ao funcionário Edvaldo Silva, houve um lapso referente à data do término da mesma,

R E S O L V E :

Retificar os termos da Portaria n. 245, de 9 de junho de 1970, na parte referente ao término da licença especial, o qual deve constar 10 de junho de 1970, até 8 de agosto de 1970, sessenta (60) dias e não 10 de maio de 1970 até 8 de julho de 1970, sessenta (60) dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública.
(G. Reg. n. 10.610)

PORTARIA N. 275
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Marina Roffé Ferreira de Lemos, ocupante do cargo de Médico Clínico nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.1.1954 a 2.1.1964.

R E S O L V E :

Determinar de comum acordo que a funcionária Marina Roffé Ferreira de Lemos, goze de licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 24 de junho de 1970 até 22 de agosto de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 1 de julho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública.
(G. Reg. n. 11.082)

PORTARIA N. 246

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Aurora Dias Fernandes, ocupante do cargo de Atendente nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 19.6.43 a 19.6.63.

R E S O L V E :

Determinar de comum acordo que a funcionária Aurora Dias Fernandes, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 3 de junho de 1970 até 29 de novembro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 10 de junho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 10.074)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 3735/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Rosy Maria Pará Ferreira para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar Paulo Maranhão no município de Belém percebendo o salário mensal de NC\$ 113,00 a partir de 17.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registrar, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 17 de abril de 1970.

(a) **Acy. de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 9190)

PORTARIA N. 3734/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Antonia Tavares Furtado para exercer como servente referência I no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo no município de Belém percebendo o salário mensal de NC\$ 113,00 a partir de 17.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registrar, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 17 de abril de 1970.

(a) **Acy. de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 9190)

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 7199)

PORATARIA N. 3741/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Conceição Costa Rodrigues do Espírito Santo para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Rui Barbosa no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de .. 17.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 17 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 7200)

PORATARIA N. 3740/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Aurea Venina Ribeiro Nunes para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Frei Daniel no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 17.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 17 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 7201)

PORATARIA N. 3739/70 —
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Osmarina Ferreira Gomes para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar Rui Barbosa no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de .. 17.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 17 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 7209)

PORATARIA N. 3742/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Darcí Gonçalves Dutra para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Rui Barbosa no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 17.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 17 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 7203)

PORATARIA N. 3727/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Francinete de Oliveira Chaves para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Profa. Anésia no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 7246)

PORATARIA N. 3696/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Rosi Maria Gomes de Farias para exercer como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Marcelino Oliveira no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 7244)

PORATARIA N. 3675/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ana Lúcia de Souza Rocha para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Es-

Julho — 1970

colar Marechal Rondon no município de São Félix do Xingu percebendo o salário mensal de NC\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7247)

PORTARIA N. 3676/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ana Lídia Carneiro do Monte para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Marechal Rondon no município de São Félix do Xingu percebendo o salário mensal de NC\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7248)

PORTARIA N. 3677/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Melo da Silva para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Marechal Rondon no município de São Félix do Xingu percebendo o salário

mensal de NC\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7249)

PORTARIA N. 3679/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 961/70 — DEP de 20.03.70.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Batista da Silva para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Julião B. Castro no município de Bagre percebendo o salário mensal de NC\$ 122,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7250)

PORTARIA N. 3680/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Fátima Sousa Moura para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Madalena Printes no município de Obidos percebendo o salário mensal de NC\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7251)

PORTARIA N. 3681/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Aldenor Serrão de Araújo para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Padre José de Anchieta no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NC\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7252)

PORTARIA N. 3689/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º; do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Gomes Leite para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Alice Carneiro no município de Itaituba percebendo o salário mensal de NC\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7253)

PORTARIA N. 3695/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Aldenor Serrão de Araújo para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Padre José de Anchieta no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NC\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7254)

PORTARIA N. 3691/70 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ana Maria Gomes de Carvalho para exercer como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar de Mocajuba no município de Mocajuba percebendo o salário mensal de NC\$ 115,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7255)

PORTARIA N. 3692/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Madalena Carvalho Rodrigues para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola do Rio Maúba no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7256)

PORTARIA N. 3693/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Madalena Correia Furtado da Costa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Ponta Chic no município de Vizeu percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 20.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 16 de abril de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7257)

PORTARIA N. 3697/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria José Anaissi de Oliveira para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Cônego Inácio Magalhães no município de São Francisco do Pará, percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6049)

PORTARIA N. 3042/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria José Rocha Passinho para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Cônego Luis Leitão no município de Castanhal percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1 de abril de 1970 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6050)

PORTARIA N. 3043/70 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Helena de Oliveira Reis para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Cônego Luis Leitão no município de Castanhal percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de .. 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6051)

PORTRARIA N. 3045/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Carmo Saldanha da Silva para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no G. Escolar Nenicio Lopes no município de Castanhál percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de .. 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6052)

PORTRARIA N. 3038/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Miriam Maria Ferreira para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Benício Lopes no município de Castanhál percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de .. 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6056)

PORTRARIA N. 3036/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Alice Favacho Vaz para exercer como diarista, a função de professor não titulado, referência I na Escola do Calvário no município de Castanhál percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril de 1970 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de .. 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6057)

PORTRARIA N. 3044/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Ermelinda Joana Alvares da Silva para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Benício Lopes no município de Castanhál percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de .. 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6058)

PORTRARIA N. 3046/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Joaquina Pereira dos Santos para exercer como diarista, a função de professor não titulado, referência I na Escola do Calvário no município de Castanhál percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril de 1970 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de .. 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6059)

PORTRARIA N. 3047/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Oceanira Pereira da Silva Lima para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Cônego Luis Leitão no município de Castanhál percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de abril de 1970 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de março de .. 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 6060)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA
E D I T A L

O Gen. R1 Rubens Luzio Vaz,
Secretário de Estado da Fazenda,

FAZ SABER a Possidônio Manfredo Borges, ex-Coletor de Rendas do Estado em Curralinho, demitido a bem do serviço público em consequência do Inquérito Administrativo ali procedido, e que, presentemente se encontra em lugar incerto e não sabido, que deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, recolher aos cofres públicos do Estado (Departamento de Receita) a quantia de Cr\$ 42.885,25 (qua-

renta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), ou oferecer bens ou garantias correspondentes a esse valor (Procuradoria Fiscal do Estado), sob pena de, não o fazendo serem tomadas e requeridas as medidas judiciais cabíveis na espécie. Para que chegue ao conhecimento do interessado, será o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado e jornais desta Capital.

Belém, 3 de julho de 1970.

Maj R1 Miguel Archanjo

Almeida Campos

Resposta à Secretaria de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 11.085 — Dias: 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16 e

17.7.70)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

com 50% de Abatimento Para Funcionários Públicos Estaduais



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1970

NUM. 7.185

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 222
Recurso Penal "ex-officio" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal

Recorrido: — Messias Lima Penelva

Relator: — Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: — Código Penal, artigo 281 — entorpecentes — Laudo imprestável — A simples menção da classificação botânica da maconha, ao invés do exame toxicológico procedido com observância da técnica adequada, determinação das características morfológicas macro e microscópicas, e uso das reações químicas indicadas, não caracteriza a eficácia do meio empregado pelo agente e por isso não faz prova suficiente da infração penal a ele imputada. Daí a improcedência da denúncia e a confirmação da sentença da primeira instância.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Penal "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, e, recorrido Messias Lima Penelva.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por

unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas "ex-lege".

O doutor 4º Promotor Público da Capital, denunciou com data de 25 de abril de 1966, de Messias Lima Penelva, brasileiro, natural dêste Estado, maior, residente nesta cidade, como incursão nas penas do artigo 281 "caput" do Código Penal Brasileiro. O denunciado foi preso na madrugada do dia 25 de março daquê ano, quando portava um cigarro de maconha, fato ocorrido nesta cidade, na rua Antônio Everdosa entre as travessas do Chaco e Humaitá. Lavrou-se contra él o auto de flagrante delito, no qual depuseram o condutor e duas testemunhas.

O condutor, agente de polícia, diz que em serviço de rotina que empreendia pela cidade, já na madrugada do dia 25, estando na rua Antônio Everdosa entre as travessas do Chaco e Humaitá, viu grande número de pessoas que passavam por aquêlo local, e, revistando-as, logrou encontrar em poder do denunciado um cigarro de maconha. A testemunha Raimundo Moraes dos Santos achava-se em companhia do agente, e, no local já mencionado fizeram parar o jeep de

que se serviam, conforme explicitou no flagrante, e passaram a revistar várias pessoas quando encontraram o cigarro de maconha em poder do acusado. O acusado, em declarações prestadas na ocasião, disse que encontrava-se serenando uma gafieira realizada em casa de um cidadão conhecido por G. E. na rua mencionada. Antes do término da festa, um seu amigo entregou-lhe para guardar um cordão que supunha ser de ouro e um cigarro baseado. Quando foi preso, o acusado estava a procura de uma bicicleta sua que empregava a um colega. Revistado pelo policial, foi o cigarro de maconha encontrado no bolso traseiro de sua calça. O comissário de polícia que presidiu o inquérito, tomou as provisões de sua alcada, providenciando a lavratura do flagrante, comunicações de praxe, e, inclusive, pediu que se procedesse ao exame toxicológico no material apreendido, isto é, no cigarro de maconha. A fls. 15 dos autos, encontra-se o resultado do referido exame, dêle constando tão somente a classificação botânica da maconha, apontada como Cannabis Indica. A denúncia foi recebida, o processo seguiu os seus trâmites legais, interrogando-se o acusado em juizo e inquirindo-

se as testemunhas arroladas na denúncia, que foram as mesmas já ouvidas na polícia. Em razões finais, o órgão do Ministério Público opina ter ficado demonstrada a culpabilidade do acusado e por isso pediu a sua condenação nos termos da denúncia. O doutor advogado do réu, que não produziu defesa prévia e nem arrolara testemunhas, em razões finais atacou o laudo de exame procedido no cigarro, que diz ser nulo, de nenhum valor, pois foi assinado por um simples funcionário do laboratório Dr. Amílcar Cabral. Disse mais que o réu manteve o cigarro em seu poder, a pedido de um desconhecido que fora dançar, sem no entanto ter a intenção de facilitar o seu uso ou comércio clandestino, daí não ter agido com dolo. Ao fim, sentenciou o doutor juiz "a quo", absolvendo o réu. Não aceitou a arguida nulidade do laudo de exame feita pelo dr. advogado do réu, que suscitara a nulidade pelo fato de apenas um perito e assim mesmo sem habilitação ter assinado o laudo. Considerou o julgador que nos crimes contra a saúde pública, os exames periciais bastam ser realizados pelo Serviço Médico Legal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem a necessidade da presença de dois peritos. Todavia,

esse é o fundamento da absolvição, diz o doutor Juiz "a quo" que do exame resultou apenas caracterizada a classificação botânica da maconha, o que não é suficiente para a condenação. Da decisão recorreu ex-officio para esta Superior Instância, nos termos do art. 7º da lei número 1.521, de 26 de dezembro de 1951.

Esta Egrégia Câmara, acolhendo parecer do Exmo. Sr. Sub-Procurador Geral do Estado, datado de 11 de julho de 1967, deu-se por incompetente para tomar conhecimento do recurso, entendendo que os ilícitos penais regulados por convenção internacional, como é o caso do previsto no artigo 281 do Código Penal, passaram para competência da Justiça Federal "ex-vi" do artigo 119, item V, da Constituição do Brasil. Os autos foram enviados para o Colendo Tribunal Federal de Recursos, onde suscitou-se conflito negativo de jurisdição, passando-se os mesmos ao Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual decidiu pela competência da Justiça Estadual. Voltou o processo, e nêle exarou parecer o Exmo. Senhor 2º Sub-Procurador Geral do Estado, em data de 12 de março do ano corrente, opinando pelo improvisoamento do recurso, por entender que as peças acusatórias não se acham fundamentadas na lei e na jurisprudência.

o Relatório.
No mérito.

Ao que se vê dos autos, e circunstancialmente exposto em Relatório, Messias Lima Penelva foi preso e autuado em flagrante, quando portava um cigarro de maconha, na madrugada do dia 25 de março de 1966, na rua Antônio Everdo, nesta cidade.

Penelva, seguindo tradição local que se perde no longínquo perpassar dos anos, crenava tranquilamente a galieira do G. E. existente naquelas paragens entre as travessas do Chaco e Humaitá. A má sorte, todavia, veio interromper tão ingênuo recreio. Penelva não estava só e um dos senadores tornou-se eventual dançarino, não resistindo aos

apelos da festa profana. Caiu na gafieira, deixando sob guarda do ora recorrido, um

córdão de ouro e o tal baseado, o cigarro de maconha. Logo a seguir, a ronda passa. E o zélo com que procurava reprimir os contraventores, fez com que encontrasse no bolso trazeiro da calça do acusado, o maldito cigarro. Daí a prisão. O passeio forçado de jeep, pela madrugada fria desta Santa Maria de Belém do Grão Pará, Penelva era um infrator da lei e isso, somente, era o que importava aos policiais. A gafieira do G. E. perdia um admirador que preferia serená-la ao largo, e as malhas da lei colhia mais um transgressor das normas que protegem a saúde pública. Veio o inquérito policial o processo. Um providencial "habeas-corpus", pôs o recorrido em liberdade. O dr. Juiz a quo o absolveu.

Nos crimes da natureza do qual os autos dão notícia, é de fundamental importância o exame toxicológico do material apreendido, e vale salientar que a autoridade policial solicitou tal exame, como se vê à fls. 10. Em atendimento ao referido expediente, o que veio para os autos? A fls. 15 consta o resultado, que é subscreto por um cidadão cuja qualificação não se declina, o qual, disse ter procedido ao exame toxicológico, em virtude do qual concluiu que o material examinado era Cannabis Indica. Simplesmente isso, que é a nomenclatura adotada pelos botânicos para uma das variedades do cânhamo. Ora, se houve realmente algum exame toxicológico não é seu resultado o que se vê nos autos. E

laconica e de nenhuma valia a peça existente nos autos, a título de resultado do exame. Como bem apontou o doutor Juiz "a quo", em sua decisão era indispensável o exame microscópico, associado às reações de Bean, Bouquet, Druetenois e Mustapha, para que se pudesse aquilatar do caráter entorpecente da erva, sabido como é que ele só se manifesta no período de inflamação. Face a ausência de tal prova de valor insubstituível para determinar a materialidade do delito, uma conclusão se impõe, a da existência de crime

a punir por não ter ficado caracterizada a eficácia do meio empregado pelo agente.

Vem a propósito, referir decisão da 2ª Turma do Egrégio Supremo Tribunal Federal datada de 13 de agosto de 1968 publicada pela Revista Trimestral de Jurisprudência, volume 49, mês de setembro de 1969 páginas 698 a 700. O respeitável arresto apreciou o pedido de "habeas-corpus" de Wilson Tavares Moreira e concedeu a ordem unanimemente por falta de justa causa. Aquelle cidadão havia sido condenado a pena de 4 anos de reclusão, em sentença do juízo de direito da 2ª Vara Criminal do Estado da Guanabara, como incursão no artigo 281 do Código Penal, e, todo o suporte da decisão é que ele havia sido flagrado portando maconha, agravado pela circunstância da reincidência específica. A 1ª Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, confirmou a decisão da 1ª instância, sendo sua emenda: Porte de maconha; facilitação de Messias Lima Penelva?

Se o réu apresenta várias versões para justificar o achar do da erva pela Polícia, tal circunstância, somada a reincidência específica, gera a conjectura de tratar-se de traficante". O Relator da decisão da Venerável Instância Máxima, foi o eminentíssimo Ministro Adalício Nogueira, que, ao analisar o caso põe em destaque o laudo do exame procedido no material apreendido, ressaltando: "Aos peritos foi apresentado um pequeno embrulho confecionado com papel prateado, cujo conteúdo, pesando 2,60 g., era constituído por substância vegetal seca de coloração castanha-esverdeada, com predominância de partículas de folhas, frutos e órgãos florais." Pelas características morfológicas macro e microscópicas e pelas reações de Bean e Bouquet e de Ghambawy que foram positivas, indicando a presença de resina, os peritos reconheceram o material examinado como sendo o vegetal cannabis sativa lineu, vulgarmente denominado maconha, liamba, diamba marijuana, fumo de angola, mumooter, etc. O voto do eminentíssimo Relator, assim conclui: "De maneira que concedo a ordem por fal-

ta de justa causa, porque se verifica que o paciente apenas se utilizou da erva para uso próprio, não se falando em comércio, tão só se serviu de uma quantidade insignificante de maconha, como o laudo periciado comprovou".

A citação que ora se faz tem apenas a finalidade de pôr em evidência que, no caso julgado pela Suprema Instância, houve um laudo apresentado por peritos — destaque-se o plural — no qual consta o minucioso exame da maconha, a qual apresentava-se com predominância de partículas de folhas, frutos e órgãos florais. Positivou-se as características morfológicas, macro e microscópicas, procedeu-se as reações adequadas. No entanto, dada a quantidade insignificante, também comprovada pelo laudo, a decisão unânime da Suprema Corte de Justiça do País, foi a de concessão da ordem, por falta de justa causa para a ação penal. Diante disso, como aceitar a culpabilidade de Messias Lima Penelva?

Como, se não se sabe com que passo de mágica chegou o cidadão que subscreve a peça de fls. 15, a conclusão de que o cigarro que Penelva portava era de Cannabis Indica? Será a simples classificação botânica, jogada assim sem maiores explicações no papel, suficiente para fazer prevalecer a ação penal? Evidentemente que não. Sem que esteja suficientemente caracterizada a eficácia do meio empregado pelo agente, não há prova bastante da ocorrência da infração a ele imputada.

Destarte, confirma-se a decisão de primeira instância, negando-se provimento ao recurso.

Belém, 23 de abril de ...
1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarca, Presidente. Ary da Motta Silveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de junho de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 9643)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1970

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

PORTARIA N. 1.357 DE 6
DE JANEIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 3.423, desta data,

RESOLVE:

Nos termos dos arts. 9º e 17.º do Decreto-lei n. 20, de 18 de junho de 1969, marcar os seguintes períodos de férias dos Excelentíssimos Senhores Auditores para o ano de 1970.

Dr. Pedro Bentes Pinheiro
— Março/Abril/70 — Dezembro/Janeiro/71;

Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes — 22/12/70 a 20/02/71;

Dra. Nessima Simão Tuma — 22/12/69 a 20/02/70 — Dezembro e Janeiro/71;

Dr. José Tadeu Silva Leão de Sales — Junho e julho/70 — Outubro e Novembro/70;

Dr. Antonio Erlindo Braga — Junho e Julho/70 — Outubro e Novembro/70.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de janeiro de 1970.

Eva Endersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 6.696)

PORTARIA N. 1.396-A DE 27
DE FEVEREIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Por necessidade de Serviço transferir as férias relativas ao exercício de 1969, marcadas para março e abril de 1970, do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, para o período de 05/05 a 03/07/70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1970.

Eva Endersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 8.278)

PORTARIA N. 1.400-A DE 27
DE FEVEREIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 3.510-A ambas da mesma data.

RESOLVE:

Exonerar, Maria Auxiliadora dos Santos e Dalva Marcela Vasconcelos da Silva do cargo de Contabilista interina d'este Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1970.

Eva Endersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 5.594)

PORTARIA N. 1.401 DE 27
DE FEVEREIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de licença especial da Contadora Walnise da Silveira Vianna, marcado pela Resolução n. 3.451, de 20.01.70 dos meses de março e abril para outubro e novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1970.

Eva Endersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 4.554)

PORTARIA N. 1.401-A DE 18
DE MARÇO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder a funcionária Alice Mesquita Gorayeb, Escriturária d'este Tribunal, oito (8) dias de licença "nojo" de acordo com o Art. 85, item III da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) de 06 a 13.03.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1970.

Eva Endersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 5.595)

PORTARIA N. 1.402 DE 20
DE MARÇO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

ções regimentais e de acordo com a Resolução n. 3.513, ambas desta data.

RESOLVE:

Nos termos dos arts. 9º e 17.º do Decreto-lei n. 20, de 18 de junho de 1969, marcar os dois períodos de férias relativas ao ano de 1970, do Excelentíssimo Senhor Auditor, dr. Jayme Ferreira Bastos para 03/08 a 01.10.1970.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1970.

Eva Endersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 5.596)

PORTARIA N. 1.404 DE 23
DE MARÇO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Facultar o expediente d'este Tribunal nos dias 25 à tarde, 26 e 27 do corrente, considerando os feriados da Semana Santa.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1970.

Eva Endersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
(G. Reg. n. 5.597)

PORTARIA N. 1.404-A DE 30
DE MARÇO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribui-

Processo n.º 17.964 — DA GOBERTO TAVARES NORONHA, soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, decretada em 30 de dezembro de 1969, de acordo com a letra "b" do artigo 333 da Lei 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com a alínea "c" do artigo 65 da Lei 3.267, de 9 de janeiro de 1965, percebendo nessa situação, os proventos de CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS (NCr\$ 127,50) mensais, ou sejam, HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 1.530,00) anuais, de conformidade com a Lei 4.132, de 26 de junho de 1968.

Processo n.º 17.973 — JOSE NASCIMENTO, policial pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, decretada em 30 de dezembro de 1969, de acordo com a alínea "b" do artigo 333 da Lei 207, de 30 de dezembro de 1949 e letra "b" do parágrafo 1º do mesmo artigo, combinado com o artigo 65, letra "c" da Lei 3.267, de 9 de janeiro de 1965, percebendo, nessa situação os proventos de CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS (NCr\$ 127,50) mensais, ou sejam, HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 1.530,00) anuais, de conformidade com a lei 4.132, de 26 de junho de 1968, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1970.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Conselheiro Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOU-CHE

Fui presente: — Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

(G. Reg. n. 2062)

ACÓRDÃO N.º 7.455

(Processo n.º 17.967)

Requerente: — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO, Diretor Geral do DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Relator: — Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n.º 6/70, de 5.1.70, remeteu a registro neste Tribunal a reforma ex-officio, de FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, Soldado pertencente ao Batalhão de Polícia Militar do Estado, decretado em 30 de dezembro de 1969, de acordo com o art. 333, alínea "b" da Lei n.º 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com a letra "c" do artigo 65 da Lei n.º 3.267, de 9 de janeiro de 1965, percebendo nessa situação os proventos de cento e vinte e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 127,50) mensais, ou sejam, hum mil quinhentos e trinta cruzeiros novos (NCr\$ 1.530,00) anuais, de conformidade com a artigo 23 da Lei n.º 4.132, de 26 de junho de 1968, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1970.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOU-CHE

CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Fui Presente: — Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

(G. Reg. n. 2063)

ACÓRDÃO N.º 7.456
(Processo n.º 17.970)

ral do Departamento do Serviço Públíco.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públíco, em ofício n.º 6/70 de 05.01.70, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto que reforma "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, Antenor Natalino Mourão Ribeiro, decretada em 30 de dezembro de 1969, de acordo com a letra "a" do art. 333, letra "a" do parágrafo 1º e parágrafo 3º do mesmo artigo da Lei n.º 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com a alínea "c" do art. 65, da Lei n.º 3.267, de 9 de janeiro de 1965, percebendo nessa situação, os proventos de cento e vinte e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCr\$ 127,50) mensais, ou sejam, hum mil quinhentos e trinta cruzeiros novos (NCr\$ 1.530,00) anuais, de conformidade com o art. 23 da Lei n.º 4.132, de 26 de junho de 1968, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Emílio Uchôa Lopes Martins
Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2064)

ACÓRDÃO N.º 7.457

(Processo n.º 17.972)

Requerente: — Sr. José No-

gueira Sobrinho, Diretor Ge-

(G. — Reg. n. 2065)

ACÓRDÃO N. 7.458
(Processos ns. 11.746 e 11.762)

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que os Srs. Cyro Barata Jucá e Afranio Vieira da Costa, remeteram a este Tribunal as Guias de Recolhimento no valor de NC\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) cada, totalizando NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) importância recebida do Governo do Estado em 1965, como adiantamento para custeio de viagem, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor dos srs. Cyro Barata Jucá e Afranio Vieira da Costa, na importância de NC\$... 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), cada um, recebida como adiantamento para custeio de viagem, em 1965.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa

Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Morais Rêgo

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. — Reg. n. 2066)

ACÓRDÃO N. 7.459
(Processo n. 17.961)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públ

co, através ofício n. 6/70, de tituto "José de Alencar", Municipio de Bragança, decretada em 15 de janeiro de 1970, neste Tribunal a Reforma "ex-officio", do soldado pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado Sandoval Vilhena dos Santos, decretada em 30 de dezembro de 1969, de acordo com a alínea "b" do artigo 333 da Lei 207 de 30 de dezembro de 1949, combinado com os artigos 65, letra "c" e 15 da Lei 3.267, de 9 de janeiro de 1965, percebendo nessa situação os proventos anuais de NC\$ 1.128,00 (hum mil, cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo NC\$ 1.128,00 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de fevereiro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Clóvis Silva de Morais Rêgo
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2068)

ACÓRDÃO N. 7.461
(Processo n. 18.076)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 44/70 de 20.1.70, remeteu a registro neste Tribunal

ACÓRDÃO N. 7.460
(Processo n. 18.083)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Morais Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal

através ofício n. 53/70, de 21.01.70, a aposentadoria de

Maria da Conceição Ferreira Pinto, no cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Ins-

a aposentadoria de Waldemar Couto da Silva, no cargo de Sub-Inspector, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Guarda Civil do Estado, decretada em 12 de janeiro de 1970, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição Política do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de NC\$ 1.128,00 (hum mil, cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo NC\$ 1.128,00 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de fevereiro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Clóvis Silva de Morais Rêgo
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 2069)

ACÓRDÃO N. 7.461
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Morais Rêgo

Fui presente: — Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2600)

Lei N. 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.